DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quinta-Feira, 23 de Setembro de 2021 - Edição nº 736

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 003/2021: "Edital de Convocação para eleição da sociedade civil para composição do CMDCA no Biênio 2021/2023."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CCCF1F4E83-34F454424B-7C263B72A4-53706BCF63

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº387/05 de 21 de Novembro de 2005.

Resolução 03/2021

Edital de Convocação para eleição da sociedade civil para composição do CMDCA no Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Manoel Vitorino, no uso das suas atribuições e competências regimentais legais estabelecidas pela Lei n° 387/05 de Novembro de 2005.

Resolve:

Art.1 Convocar para o processo de eleição os representantes da sociedade civil por meio de edital tendo como objetivo a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2021/2023.

Art. 7 Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições contarias.

Marcia Soares Reis
Presidente do CMDCA
Marcia Soares Reis

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Edital de Convocação para eleição da sociedade civil para composição do CMDCA no Biênio 2021/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Manoel Vitorino-Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8742/93, consolidada pela Lei 12.435/2011 e a Lei Municipal nº387/2005 e seu Regimento Interno, **CONVOCA** as Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos, no âmbito municipal, para participarem da Assembléia de Eleição dos membros que representarão a sociedade civil, na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, biênio 2021/2023, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

- **1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A eleição dos representantes das Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, biênio 2021/2023, ocorrerá na data 28/09/2021, das 16h e 00min às 17h e 00min, no endereço Rua Gabriel Dantas Novais, no Audito Osvaldo Matos Cruz no CRAS.

1.2- O processo eletivo será regido por este Edital e Resolução nº 03/2021 do CMDCA que regulamentará todo o processo, visando o preenchimento de 10 vagas, sendo 05 titulares e 05 suplentes para segmentos da sociedade civil.

1.3- O processo eletivo será composto de duas etapas, uma fase inicial com entrega de documentação do dia 24 ao dia 27 para inscrições e fase final de eleição dia 28/09 mediante votos de todos os segmentos inscritos.

1.4- A publicação do edital será feita no Diário Oficial do Município, com caráter de Convocação Eleitoral.

1.5- Os representantes das Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos eleitos, exercerão mandatos de 02 anos no do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, admitindo-se uma recondução, por igual período.

- **2- DAS VAGAS NO CMDCA**

2.1- Poderão concorrer à eleição para compor as vagas no do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das

Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços e organizações de assistência social, Entidades de Defesa de Direitos, conforme especificado abaixo:

Nº de Vagas	REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
	Entidades e organizações da Sociedade Civil, Associações prestadoras de serviços
	Entidades e organizações de Assistência Social
	Entidades de Defesa de Direitos

2.2 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas mediante inscrição e representadas no dia da eleição.

2.4 As entidades deverão no momento do pedido de habilitação indicar a sua condição de eleitora ou candidata, bem como, o segmento a que pertencem, observando seu Estatuto e conforme resolução CNAS nº 14/2014.

2.5 Para fins de inscrição das candidaturas entendem-se como:

I – Representantes de usuários - pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

II - Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

III - Entidades de Assistência Social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMDCA, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos.

IV - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendam ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, entre outros.

3 – DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral.

4.2 O processo de escolha das representações da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 28/09/2021, das 16:00 às 17:00 horas, no Auditório Osvaldo Matos Cruz.

4.3 Terão assento no CMDCA, os segmentos da sociedade civil que receberem maior número de votos, de acordo com as vagas definidas neste edital;

4.5 Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os titulares e o segundo mais votados, os suplentes.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CMDCA.

Marcia Soares Reis

Presidente do CMDCA